

LEI N° 124 DE 65 DE NOVEMBRO DE 1980

A Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º — Passa a denominar-se Travessa PEDRO LUIZ ALEXANDRE a atual Travessa Vila — 1º Distrito do Município de São João de Meriti.

Artigo 2º — A substituição solene da Placa denominativa, realizar-se-á em data a ser fixada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 3º — A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1980.

CELESTINO CABRAL
Prefeito